



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 11/2020 - GAB

Massapê do Piauí, 02 de abril de 2020.

Prorroga os efeitos do DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020, de “23 de março de 2.020”, que declarou “estado de calamidade pública em todo território do Município de Massapê do Piauí para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus)” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais do Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, do Decreto Estadual nº 18913, de 30/03/2020 e do Decreto Municipal nº 008, de 23.03.2020,

CONSIDERANDO a manutenção da classificação do Novo Coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde – OMS, como sendo uma Pandemia.

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário Nacional, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da adoção de medidas urgentes para promover o isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência de Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), por entender se tratar de evento complexo, que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências de medidas proporcionais e restritas aos riscos;



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID – 19 esteve relacionada a casos importados, em que haviam poucas pessoas infectadas regressas de países onde existe epidemia;

CONSIDERANDO que, neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID – 19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, mas ainda com possibilidade de identificar o paciente que transmitiu o vírus;

CONSIDERANDO que, neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária passou a ocorrer quando o número de casos aumentou exponencialmente e se perdeu a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que faz-se necessário potencializar as ações de prevenção e de controle;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, por prazo indeterminado, todas as deliberações, disciplinamentos, recomendações, suspensões e proibições constantes no “DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, de “23 de março de 2020”, que declarou “estado de calamidade pública em todo território do Município de Massapê do Piauí para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e deu outras providências”;

Art. 2º – Os cidadãos de Massapê do Piauí-PI deverão acatar as recomendações e determinações comportamentais emanadas do Poder Judiciário Estadual e Federal, do Ministério Público e do Governo do Estado do Piauí, bem como as provenientes da Comissão Municipal de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus (COVID-19);

Art. 3º - Este Decreto vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revogado por conta do estágio de evolução do COVID-19, obedecidas as orientações das autoridades mundiais, nacionais e estaduais na área específica de saúde pública;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de abril de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, 02 de abril de 2020.


FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal